



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 238 , DE 09 DE AGOSTO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª. REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXI, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como o decidido em Sessão Administrativa de 08 de agosto de 1990, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor-Geral para a prática dos seguintes atos, relativos aos servidores, observada a conveniência do serviço e as disposições legais e regulamentares:

- I - autorizar o gozo de licença especial;
- II - autorizar o gozo de férias;
- III - autorizar a inclusão de servidores ou de seus dependentes no Plano Básico de Assistência à Saúde, do Tribunal.

Art. 2º - Delegar competência ao Diretor da Secretaria Administrativa para, observadas as disposições legais e regulamentares, à prática dos seguintes atos, relativos aos servidores:

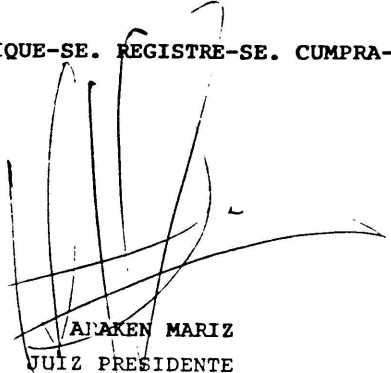
- I - conceder auxílio-doença;
- II - conceder auxílio-funeral;
- III - autorizar a inclusão de dependentes para fins de abatimento no cálculo de imposto de renda;
- IV - autorizar descontos facultativos em folha de pagamento em que haja anuência do Tribunal;
- V - conceder pensão especial;
- VI - conceder vantagem pessoal de que trata a Lei nº 6.732, de 1979.

Art. 3º - Delegar competência ao Diretor da Subsecretaria de Pessoal para arquivar todo e qualquer processo administrativo, após cumpridas as decisões nele proferidas e demais formalidades legais.

Art. 4º - Este ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, cumprindo seus efeitos legais até 30.03.91.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



ARAKEN MARIZ
JUIZ PRESIDENTE